



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado, a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, sede na Rua Casemiro De Abreu, nº 347, bairro Rio Branco na cidade de Porto Alegre/RS, nesta ato representada pelo Sra. **CLEUSA FOCHESTATTO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 378.093.000-59, carteira de identidade nº 60145084333, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, RS, adiante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a realização de todas as etapas do CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para os CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	001	Und.	Contratação de Empresa Para Realização de Todas as	16.800,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			Etapas de Concurso e Processo Seletivo Público Mu- nicipal, para provi- mento de cargos e empregos.	
--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratada, para a realização de todas as etapas do concurso público municipal, receberá o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A CONTRATADA terá o prazo de 90 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso, a contar da data da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados os seguintes recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária:

03.01.04.122.0012.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 03.01, 03.03 e 03.04).

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste CONTRATO será efetuado em 10 (dez) dias, após a conclusão Regular de todas as etapas do CONCURSO e SELEÇÃO PÚBLICA, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor contratado constante na cláusula SEGUNDA do presente documento, é fixo e não sofrerá reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual a alteração, que são previstas na lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

§ 2º. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

§ 3º. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado. Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

I - Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;

II - Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos seus respectivos conselhos;

III - Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;

IV - Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;

V - Disponibilizar inscrições via internet;

VI - Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

VII - Expedir Portarias de designação de Bancas Executiva e Examinadora, nomeação de junta médica para avaliação de possí-



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

veis candidatos deficientes, sendo que a nomeação dos fiscais será por conta e responsabilidade da licitante vencedora;

VIII - Formular listas de presença por sala;

IX - Formular termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;

X - Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, com transporte das mesmas até os locais de sua realização, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do concurso e da seleção;

XI - Instruir fiscais das provas escritas e práticas;

XII - Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

XIII - Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;

XIV - Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo após a identificação das provas;

XV - Emitir Relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;

XVI - Elaborar editais de divulgação dos resultados das provas;

XVII - Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

XVIII - Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;

XIX - Formular Editais de homologação do resultado final do concurso e da seleção por ordem de classificação;

XX - Formular atas pertinentes;

XXI - Demais atos relacionados ao concurso público;

XXII - Confeção dos cadernos de provas escritas conforme o número dos candidatos inscritos;

XXIII - Correção dos gabaritos, através de leitura ótica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O presente contrato é pelo regime de realização de todas as etapas do concurso público, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e de-



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

mais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crissiumal, RS, 21 janeiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Testemunha